

Documento de Oficialização da Demanda-DOD - 20332088

Controle de versão - 10/06/2024

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA

****LEIA E SIGA COM ATENÇÃO AS ORIENTAÇÕES ABAIXO.****

ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO:

Esse documento deverá ser preenchido para Programas, Projetos ou Ações que envolvam demandas de Tecnologia da Informação e encaminhado para o NUGEPRO - Núcleo de Gestão de Projetos.

· As demandas exclusivamente relacionadas às requisições de equipamentos de Tecnologia da Informação devem ser encaminhadas para a DIRFOR - Diretoria Executiva de Informática.

· O formulário deverá ser preenchido em todos os seus campos e assinado pelo magistrado responsável pela área.

· Em caso de dúvidas com relação ao preenchimento deste formulário, favor entrar em contato com o NUGEPRO - Núcleo de Gestão de Projetos: (31) 3306-3047.

1. Identificação da área demandante:

1.1. Se área de Primeira Instância:

1.1.1. Comarca:

-

1.1.2. Nome da área:

-

1.2. Se área de Segunda Instância ou Secretaria do TJMG:

1.2.1. Superintendência:

Presidência

1.2.2. Unidade Gestora:

ASTEC-Assessoria de Padronização e Tecnologias da Informação

2. Servidor responsável pela demanda:

2.1. Nome:

Ana Maria Dias Ignácio Freitas

2.2. Matrícula (ex.: t0000000):

t0050559

2.3. Cargo:

Assessora

2.4. E-mail:

anamaria@tjmg.jus.br

3. Identificação da demanda:

3.1. Título da Demanda:

Licença de uso software Miro

3.2. Descrição da demanda:

Descrever a demanda como um todo. Recomenda-se indicar se a demanda decorre de determinação da Lei, do CNJ ou de atos normativos, bem como indicar eventuais prazos para o cumprimento dessa.

Solicitamos 30 licenças do software Miro a serem utilizadas pelas equipes/gerências da DIRFOR para auxílio no desenvolvimento de atividades como brainstorming, organização de ideias, mapeamento de processos, elaboração de mapas mentais, entre outras.

3.3. Essa demanda está vinculada à alguma Resolução do CNJ?

Não

Se "Sim", qual?

-

3.4. Existe alguma expectativa de prazo para implantação (Alta Administração/Normativo/Resolução CNJ)?

primeiro semestre 2025

4. Descrição da demanda:

4.1. Justificativa(s) da necessidade

(Pergunta a ser respondida: Por que essa demanda é necessária?):

A plataforma Miro é essencial para apoiar equipes de gerenciamento de projetos, facilitando a colaboração em tempo real na construção de ideias e informações. Sua interface intuitiva e dinâmica otimiza a execução de projetos complexos, tornando-a uma escolha ideal para aumentar a eficiência e a eficácia das atividades de planejamento e execução no tribunal.

4.2. Resultados a serem alcançados

(Pergunta a ser respondida: Quais os resultados que se pretende obter com essa demanda?):

Os benefícios esperados com a contratação da plataforma Miro incluem maior eficiência na colaboração entre equipes, otimização da criação e gestão de projetos complexos, além de facilitar a comunicação em tempo real. A ferramenta, por ser intuitiva e dinâmica, permitirá agilidade na tomada de decisões e aumento da produtividade no planejamento e execução de atividades. Espera-se com a adoção e o manuseio do software nas atividades do setor criar condições de trabalhos colaborativos e interativos entre os profissionais da área, possibilitando a junção e socialização de ideias. Em especial, visa-se o aprimoramento da comunicação e da integração do trabalho, seja no formato presencial, híbrido ou remoto, o que contribuirá diretamente para a melhoria dos resultados na DIRFOR e em suas gerências.

4.3. Qual é o público alvo da demanda?

Magistrados (Juízes e/ou Desembargadores).

Não

Servidores (servidores diretamente contratados pelo TJMG).

Sim

Colaboradores (terceirizados ou cedidos).

Sim

Jurisdicionados (cidadãos que buscam a justiça).

Não

Operadores do Direito (Advogados, Ministério Público etc.).

Não

Todos acima.

Não

4.4. A demanda está prevista em algum plano estratégico? Qual?

Planejamento Estratégico Institucional (PEI).

Não

Projef 5.0.

Não

Plano Diretor de TIC (PDTIC).

Não

Plano de Transformação Digital (PTD).

Não

Outro(s).

Não

Se "Outro(s)", especificar:

-

4.5. A execução da demanda necessita de apoio administrativo/gerencial de outras áreas do TJMG? Se sim, quais?

A execução depende apenas da minha Diretoria.

Sim

DIRFOR: aquisição, manutenção ou desenvolvimento de sistema informatizado ou outra solução de TIC.

Não

DIRCOM: comunicação.

Não

EJEF/DIRDEP: desenvolvimento de competências e capacitação.

Não

SEGOVE: edição de ato normativo, análises estatísticas e consultoria em melhoria de processos de trabalho.

Não

SEPLAN e DIRCOR: edição de provimento e orientações aos magistrados de 1ª instância.

Não

SEPAD: orientações aos magistrados de 2ª instância.

Não

Outras.

Não

Se "Outras", descrever quais as áreas:

-

5. Declaração de ciência:

Declaro conhecer os limites de responsabilidades estabelecidos para a execução da demanda e ter ciência que a não realização de qualquer atividade aqui estabelecida pode prejudicar o cumprimento dos prazos acordados.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria Dias Ignácio Freitas, Assessor(a) Técnico(a)**, em 19/09/2024, às 15:52, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra da Silva Campos, Diretor(a) Executivo(a)**, em 19/09/2024, às 16:25, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **20332088** e o código CRC **328E9966**.